



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 123/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.513.873/0001-51, com sede na Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-020, neste ato representado pelo sócio Diretor Sérgio Lúcio Cardoso, portador do CPF nº 978.750.076-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de PREGÃO PRG nº 011/2021, homologado em 05/04/2021 – PRC 022/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de solução informatizada para gestão educacional municipal, incluindo serviço de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção e suporte técnico, executando os serviços constantes dos itens 01 ao 12, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital de licitação e de acordo com a descrição e quantitativos anexos, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.
- 2.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.
- 2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 2.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- 2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.
- 2.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- 2.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 2.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 2.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.
- 2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 2.12. Substituir de forma imediata às suas expensas os serviços que porventura apresentarem quaisquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 2.14. Demais obrigações constantes no Edital do PRG 011/2021 e Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela CONTRATADA;

3.6. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA para a execução dos serviços.

3.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

3.8. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da execução dos serviços, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 376.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

7.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

7.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

7.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

7.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

7.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

9. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais)**, sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviços, conforme cláusula décima primeira deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10.2 Nos preços contratados já estão incluídos os valores correspondentes a todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários da CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) após apresentação das Notas Fiscais, que deverá estar acompanhada da solicitação dos serviços, ambos atestados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, coordenadora dos serviços.

11.2. Para o Item 01 (locação, manutenção, atualizações e suporte técnico – Secretaria e Gestão Escolar), o pagamento ficará condicionado ao fechamento de cada mês e mediante apresentação de relatório e Notas Fiscais.

11.3. Para o Item 02 (locação, manutenção, atualizações e suporte técnico – Portal dos Professores), o pagamento ficará condicionado à conclusão de cada etapa da migração e implantação dos softwares e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a inspeção, pela Administração e a elaboração de atestado de conclusão das atividades.

11.4. Para o Item 03 (locação, manutenção, atualizações e suporte técnico – Transporte Escolar), os pagamentos serão de acordo com a demanda utilizada pela SEMED e mediante apresentação de relatórios e Notas Fiscais.

11.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta da CONTRATADA.

11.6. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Educação que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

11.8. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

11.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.2. Ao se proceder a entrega do serviço, objeto deste contrato, deverá ser feita a conferência de todos os itens da planilha orçamentária, para averiguação da conformidade dos mesmos, de acordo com as especificações descritas e normas técnicas pertinentes.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou normas técnicas vigentes, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Concluídos todos os serviços, objetos deste contrato, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, bem como recebida toda a documentação exigida no Termo de Referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido junto com a última medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

14.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

14.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15. DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pelo gerenciamento deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que garantirá a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, além de acompanhar e desenvolver métodos de planejamento e controle da obra.

16.1. — As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

17. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

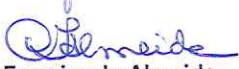
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este contrato, o edital de convocação, seus anexos e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 08 de abril de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Carlene Ferreira de Almeida
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

SERGIO LUCIO
CARDOSO:97875007615

Assinado de forma digital por SERGIO
LUCIO CARDOSO:97875007615
Dados: 2021.04.12 11:02:44 -03'00'

Sérgio Lúcio Cardoso
CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA**

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 11/2021 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 9669 - CIMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP									
1	662-1-36795	SISTEMA SECRETARIA E GESTAO ESCOLAR: LOC. MANUT. ATUAL, SUP	SV		12,000	0,0000	12.500,0000	150.000,00	Venceu
2	662-1-36796	PORTAL DOS PROFESSORES: LOC. MANUT. ATUAL, SUPORTE	SV		12,000	0,0000	1.100,0000	13.200,00	Venceu
3	662-1-36797	SISTEMA TRANSPORTE: LOC. MANUT. ATUAL, SUPORTE	SV		12,000	0,0000	650,0000	7.800,00	Venceu
4	662-1-36798	SISTEMA MERENDA: LOC. MANUT. ATUAL, SUPORTE	SV		12,000	0,0000	650,0000	7.800,00	Venceu
5	662-1-36799	PORTAL PAIS E ALUNOS: LOC. MANUT. ATUAL, SUPORTE	SV		12,000	0,0000	1.100,0000	13.200,00	Venceu
6	662-1-36800	SECRETARIA E GESTAO ESCOLAR: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPAC	SV		1,000	0,0000	5.000,0000	5.000,00	Venceu
7	662-1-36801	PORTAL DOS PROFESSORES: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPAC	SV		1,000	0,0000	500,0000	500,00	Venceu
8	662-1-36802	SISTEMA TRANSPORTE: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPAC	SV		1,000	0,0000	250,0000	250,00	Venceu
9	662-1-36803	SISTEMA MERENDA: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPAC	SV		1,000	0,0000	250,0000	250,00	Venceu
10	662-1-36804	PORTAL PAIS E ALUNOS: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPAC	SV		1,000	0,0000	500,0000	500,00	Venceu
11	662-1-36805	TREINAMENTO NA SEDE DA CONTRATADA.	H		200,000	0,0000	80,0000	16.000,00	Venceu
12	662-1-36806	APOIO TECNICO NA SEDE DA CONTRATANTE.	H		200,000	0,0000	80,0000	16.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					465,000			230.500,00	




Mariana, 26 de Março de 2021.

298